



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Dezembro de 2024 • Número 3662 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 8.560, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“Concede Permissão de Uso para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI no Município de Leme/SP, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI, do Município de Leme/SP, aos seguintes permissionários:

I-JOÃO JOAQUIM VIEIRA, brasileiro, motorista, portador do RG n.º XXXX. e do CPF N. XXXXXXXXXX, residente em Leme/SP, que fará ponto na vaga de táxi no “Velório Municipal”;

II-LUCIA APARECIDA PRANDINI, brasileira, motorista, portadora do RG n.º XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente em Leme/SP, que fará ponto na vaga de táxi na “Estação Rodoviária”;

III-EDENIR APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, motorista, portador do RG n.º XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXXX, residente em Leme/SP, que fará ponto na vaga de táxi no “CMI Centro Médico Integrado”;

IV-ADILSON BALDUINO DA SILVA, brasileiro, motorista, portador do RG n.º XXXXXXXXXX-SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente em Leme/SP, que fará ponto na vaga de táxi na “Praça Expedicionária – Centro”.

Art. 2º Os permissionários e veículos devem ser cadastrados junto ao Núcleo de Fiscalização de Posturas, órgão da Administração vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 18 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 776/2024, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Concurso Público objeto Contrato nº 457/2024 da Prefeitura do Município de Leme e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, membros para compor a Comissão de Concurso Público, para provimento dos cargos do Poder Executivo relacionados no Contrato nº 457/2024, conforme Memorando nº 51.823/2024:

Aline Regiane Fernandes
Angeliza Marcia Dela Roza Silva
Carla Oliveira
Elka Pacelli Scherma
Giuliane Battistella Bernegossi
Guilherme Schwenger Neto
Julia de Oliveira Campos Sant Ana
Juliana Daiane da Rocha
Marcia Regina Bergamin
Michele de Cassia Máximo

A Comissão de Concurso Público terá a responsabilidade de cumprir as determinações do regulamento do Concurso Público estabelecido no Contrato 457/2024, destacando:

1- Deverá definir, junto à empresa contratada, a forma de avaliação dos candidatos, se por questões de múltipla escolha ou pelo sistema de Falso e Verdadeiro,

se haverá nota de corte ou não, o número de questões de conhecimentos gerais e específicos, se haverá peso proporcional nas provas e outras questões. Todas as provas deverão ser realizadas na cidade de LEME-SP.

2- Aprovar a minuta do edital de abertura do Concurso Público.

3- Apreciar e aprovar o cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.

4-Supervisionar a aplicação das provas.

Fica restringido à Comissão de Concurso Público o acesso a todo processo que a Empresa Contratada promover como a elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo sua inviolabilidade.

Leme, 16 de dezembro de 2024

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 777/2024, de 16 de dezembro de 2024
Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Leme – Biênio 2024 - 2026

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Leme – biênio 2024 - 2026, conforme disposto na Lei Ordinária Municipal nº 3.354/2024 de 06 de junho de 2024, Portaria nº 774/2024 de 12 de dezembro de 2024, membros representantes da Sociedade Civil, conforme Memorando nº 58.684/2024.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Maria Rosa Landgraf
Suplente: Célia Regina Franco da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Emprego e Relações do Trabalho
Titular: Claudia Giorgia Nagy Fejes Alves
Suplente: Daniela Moreira dos Santos Vitorino

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rhauy Henrique Fornazin
Suplente: Ana Lucia Mancini

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Carina Aparecida Blascke
Suplente: Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Rosana Gildo Antunes da Silva
Suplente: Ana Célia Chinho de Carvalho
Titular: Cibebe Helena Arle Melo
Suplente: Carla Roberta Vieira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Artes Cênicas
Titular: Berenice de Fátima Taufic Luiz
Suplente: Beatriz Rodrigues
Titular: Valéria Mendes dos Santos
Suplente: Maria Izabel Aparecida Parolim

Cultura Popular, Manifestações Tradicionais, Cultura de Rua e Cultura Afro Brasileira
Titular: Fagner Marcolino
Suplente: Wellington Adriel de Moraes

Economia Criativa
Titular: Rafael Vedovoto Zoccoler
Suplente: Luciana Magalhães Monaco

Literatura, Livro e Leitura
Titular: Taila Fernanda da Silva Beck
Suplente: João Batista Correa

Música
Titular: Murilo Henrique Jacinto
Suplente: Daniel Araujo Bonfogo
Este conselho terá como objetivo principal a formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas culturais, conforme disposto na legislação vigente.
Leme, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO DE PARCERIA AO TERMO DE FOMENTO Nº01/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA BETÂNIA, OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo, Melhorar o atendimento e observando as maiores necessidades da casa, pretendemos com o repasse melhorar o ambiente e a vida dos moradores, adquirindo produtos que a casa mais necessita, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do REPASSE MUNICIPAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31/12/2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Guarda Mirim de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo valor mensal R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo no valor mensal R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando no de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Interino do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 16/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação Cultural e Esportiva União de Leme- ACEUL; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Parceria ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, A entidade visa proteger serviços ações complementares de segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais, valores morais, civismo e conscientização de princípios socioeducativos, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo no valor mensal R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, me-

diante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo o repasse mensal de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), totalizando R\$684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2020CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo valor mensal R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), totalizando de R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme,18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2020; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, atualmente a Instituição atende crianças e adolescentes, distribuídos em seus 03 Núcleos de atendimento (Núcleo de Valorização Humana, Acorde e Loide), ofertando serviços a aproximadamente 90 crianças, adolescentes e suas famílias, através de atendimento técnico, com orientação familiar encaminhamentos a rede, aulas de apoio pedagógico, recreação física, música, jogos e ensino de valores, além de ofertar lanches para todos. Os recursos provenientes da Subvenção Municipal serão investidos para a manutenção da equipe de trabalho, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo no valor mensal R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Comunidade Vida Melhor; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, A entidade visa proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, sendo no valor mensal R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), totalizando R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2025; DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024. Leme, 18 de dezembro de 2024.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 596, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Leme e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, in. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 05/2017, pelo qual o Município de Leme delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que a SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Leme, e que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, manifestou favoravelmente quanto à sequência do Processo Administrativo ARES-PCJ nº 261/2024, referente à Revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pela SAECIL, no Município de Leme;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 45/2024 - CRO, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Leme, instituído pelo Decreto nº 6.393, de 04/12/2013, composto por membros nomeados através do Decreto nº 8.543, de 10/12/2024, reuniu no dia 16 de dezembro de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 45/2023-CRO, inclusive os índices propostos de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela SAECIL – Leme; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de Revisão Tarifária do Município de Leme, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 17 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela SAECIL - Leme, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento).
Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o caput será aplicada pela SAECIL - Leme, a partir do mês de fevereiro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela SAECIL - Leme, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL - Leme, em 4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços serão aplicados pela SAECIL - Leme, a partir do mês de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SAECIL - Leme, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a SAECIL - Leme, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela SAECIL - Leme, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Leme, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único. A SAECIL - Leme somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 596, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I

TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL
FAIXAS DE CONSUMO

UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
		COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m³ (mínimo)	Mês	33,11	24,84
De 11 a 20 m³	m³	3,78	2,84
De 21 a 30 m³	m³	4,83	3,62
De 31 a 40 m³	m³	6,20	4,65
De 41 a 50 m³	m³	6,47	4,85
De 51 a 100 m³	m³	8,65	6,48
Acima de 100 m³	m³	10,19	7,65

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL
FAIXAS DE CONSUMO

UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
		COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m³ (mínimo)	Mês	16,56	12,42
De 11 a 15 m³	m³	1,90	1,42
De 16 a 20 m³	m³	2,84	2,13
De 21 a 30 m³	m³	4,83	3,62
De 31 a 40 m³	m³	6,20	4,65
De 41 a 50 m³	m³	6,47	4,85
De 51 a 100 m³	m³	8,65	6,48
Acima de 100 m³	m³	10,19	7,65

CATEGORIA COMERCIAL
FAIXAS DE CONSUMO

UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
		COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m³ (mínimo)	Mês	43,58	32,69
De 11 a 20 m³	m³	5,56	4,17
De 21 a 30 m³	m³	8,36	6,26

De 31 a 50 m³	m³	10,21	7,66	8,68
De 51 a 100 m³	m³	15,00	11,25	12,75
Acima de 100 m³	m³	17,90	13,43	15,22

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m³ (mínimo)	Mês	133,95	100,45	113,85
De 16 a 30 m³	m³	10,31	7,73	8,77
De 31 a 50 m³	m³	11,08	8,31	9,42
De 51 a 100 m³	m³	14,62	10,97	12,42
De 101 a 500 m³	m³	15,13	11,35	12,85
De 501 a 1000 m³	m³	16,13	12,10	13,71
Acima de 1000 m³	m³	16,91	12,69	14,37

CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m³ (mínimo)	Mês	133,95	100,45	113,85
De 16 a 1000 m³	m³	11,07	8,31	9,41
Acima de 1000 m³	m³	11,85	8,89	10,08

CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m³ (mínimo)	Mês	37,33	27,99	31,72
De 11 a 20 m³	m³	3,99	3,00	3,39
De 21 a 30 m³	m³	5,26	3,94	4,47
De 31 a 40 m³	m³	6,80	5,10	5,78
De 41 a 50 m³	m³	6,89	5,18	5,87
De 51 a 100 m³	m³	7,18	5,38	6,10
Acima de 100 m³	m³	8,00	6,00	6,80

CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m³ (mínimo)	Mês	33,11	24,84	28,15
De 11 a 20 m³	m³	3,78	2,84	3,22
De 21 a 30 m³	m³	4,83	3,62	4,11
De 31 a 40 m³	m³	6,20	4,65	5,28
De 41 a 50 m³	m³	6,47	4,85	5,50
De 51 a 100 m³	m³	8,65	6,48	7,35
Acima de 100 m³	m³	10,19	7,65	8,66

CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m³ (mínimo)	Mês	33,11	24,84	28,15
De 11 a 20 m³	m³	3,78	2,84	3,22
De 21 a 30 m³	m³	4,83	3,62	4,11
De 31 a 40 m³	m³	6,20	4,65	5,28
De 41 a 50 m³	m³	6,47	4,85	5,50
De 51 a 100 m³	m³	8,65	6,48	7,35
Acima de 100 m³	m³	10,19	7,65	8,66

CATEGORIA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m³ (mínimo)	Mês	43,58	32,69	37,04
De 11 a 20 m³	m³	5,56	4,17	4,72
De 21 a 30 m³	m³	8,36	6,26	7,10
De 31 a 50 m³	m³	10,21	7,66	8,68
De 51 a 100 m³	m³	15,00	11,25	12,75
Acima de 100 m³	m³	17,90	13,43	15,22

Obs.: As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 75% do valor das Tarifas de Água e as Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 85% do valor das Tarifas de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO
(VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

- 1) TARIFA DE ÁGUA
A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da Categoria Residencial Normal.
- a)Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)
Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 33,11) = R\$ 33,11
- b)Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 33,11) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,78 = R\$ 37,80) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,83 = R\$ 24,15)
Tarifa de Água = (R\$ 33,11 + R\$ 37,80 + R\$ 24,15) = R\$ 95,06
- 2) TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO
A Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.
- a)Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)
Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 24,84) = R\$ 24,84
- b)Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)
Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 24,84) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 2,84 = R\$ 28,40) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,62 = R\$ 18,10)
Tarifa de Esgoto = (R\$ 24,84 + 28,40 + R\$ 18,10) = R\$ 71,34

3) TARIFA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 28,15) = R\$ 28,15

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 28,15) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,22 = R\$ 32,20) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,11 = R\$ 20,55)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 28,15 + R\$ 32,20 + R\$ 20,55) = R\$ 80,90

4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO ou ÁGUA + COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento ou Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto) observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 33,11) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 24,84)

Tarifa Total = (R\$ 33,11 + R\$ 24,84)

Tarifa Total = R\$ 57,95

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 33,11) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,15)

Tarifa Total = (R\$ 33,11 + R\$ 28,15)

Tarifa Total = R\$ 61,26

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 95,06) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 71,34)

Tarifa Total = (R\$ 95,06 + R\$ 71,34)

Tarifa Total = R\$ 166,40

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 95,06) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 80,90)

Tarifa Total = (R\$ 95,06 + R\$ 80,90)

Tarifa Total = R\$ 175,96

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 596, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO II

TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	96,57
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL	
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	96,57
2	Ligação de água até a calçada - até 8 metros	390,06
3	Ligação de esgoto - até 8 metros	486,89
4	Ligação de água completa - até 8 metros	486,89
5	Ligação de água com rede na calçada	193,36
6	Ligação de esgoto com rede na calçada	193,36
7	Substituição de canalização de água com cavalete	486,89
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
8	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro	96,57
	Será acrescida a importância de R\$ 17,39 (dezessete reais e trinta e nove centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	761,74
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	1.115,71
11	Caminhão de Água da SAECIL	428,81
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m³	21,58
13	Desentupimento de esgoto em ligação nas caixas de inspeção em calçada da rua e áreas com livre acesso em garagens ou corredores externos - Exceto áreas internas - WC / Cozinhas / Lavanderias ou similares	96,10
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m²	0,70
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m²)	0,79
15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de esgoto, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m²)	0,79
15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas, memoriais descritivos em área total do empreendimento (por m²)	0,79
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes por m²	0,70
17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades por m²	1,44
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	70,71
19	Vistoria e emissão de habite-se	39,63
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m², mínimo de 1 m²)	75,21
21	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	40,29
	b) Motorista	34,92
	c) Pedreiro	33,67
	d) Encanador	34,92
	e) Oficial de Manutenção	33,67
22	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	196,96
	b) Escavadeira Hidráulica	406,04
	c) Caminhão	196,96
	d) Caminhão Munck	406,04
	e) Carreta Prancha	406,04
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m³ (por viagem)	365,29
24	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	223,29
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	54,87
26	Inspecões e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
27	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m³)	18,32

29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	119,20
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	
Notas: 1 - Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.		
2 - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL.		
3 - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL.		

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	38,64
	b) Por lauda excedente	11,18
	c) Buscas por ano	38,64
2	Expedição de 2ª via de aviso-recibo	2,06
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	2,57

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

PEDRO HIGINO DE QUEIROZ - RUA ANGELINA ZAPACOSTA - JD. SERELEPE - LOTE 10 - QUADRA F - CAD. 7.2700.0040.00-0
LEONIR DOMINGOS FRANCA - RUA FRANCISCO SANTUCCI, 463 - JARDIM VANESSA - LOTE 159 - QUADRA F - CAD. 5.1031.0375.00-0
IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR - RUA LADISLAU DOMINGUES BRIONES - JARDIM SANTA MARTA - LOTE 182 - QUADRA F - CAD. 5.1381.0130.00-0
VALDEMIR APARECIDO CORREA BUENO - RUA ALBINO ROEL - JARDIM RES. MARIANA - LOTE 24 - QUADRA I - CAD. 10.2824.0095.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA Nº 03/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2.024, às 10h06min, na Sala de Conciliação da Secretaria de Finanças, no Paço Municipal, localizado à Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, 1º Andar - Centro, nesta cidade e comarca de Leme, estado de São Paulo, por convocação da Presidência da Junta de Recursos Fiscais, publicada na Imprensa Oficial do Município nº 3.653 de 06 de dezembro de 2.024, com a presença no local dos Srs. Julgadores Representantes da Municipalidade: Rodrigo Renzo da Silva, Valério Braido Neto (suplente) e Raphael Rosada Netto, e Representantes da Sociedade Civil: Milena Aparecida Fígaro Bertin, Camila Pinheiro e Jackson Franco Da Silva, junto da Presidente da Junta de Recursos Fiscais Sra. Márcia Terciotti Sampaio e da Secretária Geral da J.R.F. Roberta Maria Viél, presente também no local a Fiscal de Rendas Sra. Carla Sanfelice, que acompanhou a sessão. Verificado o quórum estabelecido no artigo 16 do Decreto Municipal nº 7.157 de 07 de Fevereiro de 2.019 – Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais, a Sra. Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária de Julgamento, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROTOCOLO Nº 32.839 DE 22/08/2024
Requerente: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Assunto: Imunidade Tributária - IPTU 2023 e 2024
Relator(a): Valério Braido Neto
EMENTA: Imunidade Tributária - IPTU 2023 e 2024
DESPACHO: Aberta a sessão, constatou-se a presença do Sr. Leonardo Neri do Nascimento, já qualificado nos autos através de documento de procuração, representando a Requerente, que, no momento oportuno, fez uso da palavra, pelo tempo regimental, em defesa das razões de seu recurso. Feita a leitura do voto aos presentes, o Relator votou pelo CONHECIMENTO DO RECURSO E PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, reformando a decisão de primeira instância nos

termos do voto que se anexa. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando mantido o voto do Relator por unanimidade, DECRETANDO A PROCE-
DÊNCIA DO RECURSO.

PROTOCOLO Nº 36.567 DE 17/09/2024
Requerente: MARIA CECILIA SACCHI
Assunto: Revisão de IPTU
Relator(a): Rodrigo Renzo da Silva
EMENTA: Revisão de IPTU
DESPACHO: Aberta a sessão, constatou-se a ausência da Requerente, mes-
mo que devidamente notificada, tendo a secretária geral e a presidente, no momento do julgamento, feito por duas vezes o chamamento pela requerente junto aos contri-
buíntes que se encontravam no andar, não havendo nenhuma manifestação positiva. Feita a leitura do voto aos presentes, o Relator votou pelo CONHECIMENTO DO RECURSO E IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO RECURSAL, acompanhando a decisão de primeira instância. Logo após o processo foi visto, relatado e discutido, ficando mantido o voto do Relator por unanimidade, DECRETANDO A IMPROCE-
DÊNCIA DO RECURSO.

Encerrados os trabalhos às 10h38min, com a impressão desta ATA e assina-
tura da Presidente, da Secretária Geral e dos Membros presentes. Ficam os interes-
sados cientes de que serão notificados das decisões pertinentes a cada caso. Nada
mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Junta de Recursos Fiscais
declarou encerrada a Sessão.

MÁRCIA TERCIOTTI SAMPAIO
PRESIDENTE

Rodrigo Renzo da Silva
RAPHAEL ROSADA NETTO
CAMILA PINHEIRO
ROBERTA MARIA VIÉL
SECRETÁRIA
VALÉRIO BRAIDO NETO (SUPLENTE)
Milena Aparecida Fígaro Bertin
JACKSON FRANCO DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

DESPACHO- ERRATA

Ordem de Serviço nº 63/2024
Dispensa de Licitação nº 48/2024
Devido a erro material, onde se lê:
Empresa CNPJ Valor
VANESSA CRISTINA MORAES BUENO 32.150.857/0001-84 R \$ 333,00
Leia-se:
Empresa CNPJ Valor
EXTINTORES PIRASSUNUNGA LTDA 21.061.747/0001-20 R \$ 333,00
Leme, 18 de dezembro de 2024
Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Leme